

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PRO-IC IMEPAC ITUMBIARA

EDITAL PRO-IC Nº 01/2022

A Diretora Geral da Faculdade IMEPAC de Itumbiara, mantida pelo Instituto de Administração e Gestão Educacional Ltda., por meio deste Edital, torna público para o conhecimento da comunidade acadêmica - professores e alunos - a abertura do processo de inscrição e seleção de Projetos de Iniciação Científica do Programa de Iniciação Científica – Pro-IC.

1. DO CRONOGRAMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

2. CRONOGRAMA	PRAZOS
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	10/05 a 30/06/2022
AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO	01/07//2022
SELEÇÃO DOS PROJETOS DE IC E AVALIAÇÃO PLANOS DE TRABALHOS	04/07 a 07/07/2022
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E PROJETOS APROVADOS	08/07/2021
PERÍODO DE VIGÊNCIA DAS ATIVIDADES DO PROJETOS DE IC	01/08/2022 a 31/07/2023
LIMITE DE ENTREGA DE RELATÓRIOS	PARCIAL: 01/02/2023
	FINAL: FINAL: 30/08/2023
LIMITE DE ENTREGA DA CARTA DE SUBMISSÃO DO ARTIGO CIENTÍFICO	30/10/2023

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Por meio deste Edital 01/2022 do Pro-IC, ficam deliberadas as normas, prazos e critérios para a inscrição de projetos de iniciação científica no Programa de Iniciação Científica - Pro-IC, bem como aquelas contidas no respectivo Regulamento – aprovado pelo Comitê de Gestão e disposto nos murais da Faculdade IMEPAC Itumbiara.

O Edital é aberto aos alunos do Curso de Medicina da Faculdade IMEPAC Itumbiara, que desejam apresentar projetos para concorrerem a bolsas de iniciação científica pelo Programa de Iniciação Científica, o Pro-IC.

3. DAS BOLSAS, ORIENTAÇÃO E INSCRIÇÕES

3.1. Das Bolsas:

Conforme disposto no Regulamento do Pro-IC, a Faculdade IMEPAC Itumbiara ofertará **20 (vinte) bolsas de iniciação científica** para projetos aprovados conforme critérios contidos neste Edital.

As bolsas serão anuais (12 parcelas), no valor de R\$200,00 (duzentos reais), iniciando em agosto de 2022 e finalizando em julho de 2023.

Normas para recebimento das bolsas:

- I. Os alunos contemplados com a bolsa não poderão acumular com outras bolsas de outros programas de iniciação científica;
- II. Para recebimento da bolsa o aluno deve estar regularmente matriculado no curso de Medicina da Faculdade IMEPAC Itumbiara;
- III. As bolsas serão concedidas sob a forma de desconto nas mensalidades do curso, exceto para os alunos com bolsa integral do PROUNI (quando houver) que receberão o valor por meio de cheque nominal.

3.1.1. Da perda das bolsas:

Perderá o direito à bolsa de iniciação científica, o aluno que:

- I. perder o vínculo de matrícula com a instituição, por qualquer razão ou trancar sua matrícula;
- II. obter bolsa de iniciação científica de outras instituições de fomento à pesquisa, podendo optar pela de maior valor;
- III. não cumprir as 10 (dez) horas semanais obrigatórias de dedicação ao projeto;
- IV. for reprovado em uma ou mais unidades curriculares no período de vigência da bolsa; e
- V. não cumprir o Plano de Trabalho definido pelo professor orientador.

3.2. Da Orientação do Projeto de Iniciação Científica:

As inscrições devem ser feitas observando as normas do Regulamento específico e prazos contidas neste Edital, sendo que os projetos de iniciação científica devem, obrigatoriamente, contar com um professor-orientador.

Os professores orientadores terão carga horária específica de orientação e devem, obrigatoriamente, ter titulação *Stricto Sensu* e notório saber na área de pesquisa: **Ciências Humanas, Biológicas e da Saúde**.

3.3. Da inscrição para o programa de iniciação científica

A inscrição do projeto de iniciação científica para obtenção de bolsa, conforme este edital, deverá ser feita dentro dos prazos estabelecidos, por meio do site da instituição, em ambiente específico.

3.3.1. Dos documentos a serem apresentados no ato da inscrição

- I. Documentação do aluno: Cópia simples e legível do RG, do CPF e de comprovante de endereço atualizado, o *Currículo Lattes* atualizado e Histórico Escolar com disciplinas cursadas (se não liberado pela Secretaria IMEPAC dentro do prazo de inscrição dos projetos, favor anexar comprovante de solicitação).
- II. Documentação do professor orientador: *Currículo Lattes* atualizado e Declaração de aceite como orientador do projeto.
- III. Ficha de Inscrição preenchida e assinada, contendo todos os dados de identificação dos participantes; cabendo ao professor orientador informar quais alunos serão contemplados por bolsas remuneradas e os pesquisadores voluntários, se houver; (Anexo I*)
- IV. Projeto de Pesquisa: conforme modelo contendo Resumo do Projeto, Introdução, Referencial Teórico, Justificativa, Objetivos, Metodologia, Cronograma de Execução, Viabilidade Financeira, Referências e Anexos, se necessário. (por exemplo: protocolos, pareceres de Comitê de Ética e da CEUA) (modelo - Anexo II*);
- V. Plano de Trabalho: conforme modelo (Anexo III*);
- VI. Orçamento detalhado – contendo todos os materiais (permanentes e de consumo), com valores efetivos e possíveis fornecedores ao longo do período de vigência do projeto – e a autorização/assinatura do

responsável pela fonte financiadora (seja fonte pessoal, IMEPAC e/ou terceiros) (Anexos IV e V*);

- VII. Declaração da instituição/organização (Pessoa Jurídica) ou colaboradores (Pessoa Física) externos **coparticipante** do projeto (se houver) (Anexo VI¹);e
- VIII. Pareceres: do Comitê de Ética em Pesquisa – CEP e/ou Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA, quando for o caso, com aprovação dos procedimentos ou documento de submissão (prazo de até 30 dias depois da publicação do resultado para apresentação do Parecer Consubstanciado final aprovado).

3.3.2. Dos prazos

As inscrições terão início na data de 10/05/2022 e serão encerradas no dia 30/06/2022.

4. DA SUBMISSÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS.

4.1. Da submissão dos Projetos de Iniciação Científica

Para concorrer às bolsas de iniciação científica, os projetos devem ser submetidos, obedecidos os critérios deste edital e do Regulamento do Pro-IC, considerando:

- I. Inscrição feita dentro dos prazos estabelecidos;
- II. Apresentação de todos os documentos exigidos, conforme item 3.3.2 deste edital, no ato da inscrição;
- III. Apresentar o Projeto de Pesquisa com assinaturas de todos envolvidos;
- IV. Indicar o docente orientador responsável pelo projeto;
- V. Em casos de grupos com mais de quatro alunos pesquisadores, indicação dos quatro alunos que receberão a bolsa de iniciação científica;
- VI. Aceitação expressa de todas as normas estabelecidas no edital, no Regulamento do Pro-IC.

¹ Modelos de Anexos I, II, III, IV, V e VI e inscrição: Acessar Aba do Pro-IC em: <https://imepac.edu.br/>

4.1.1. Da organização dos grupos, orientadores e bolsas:

Os projetos de iniciação científica submetidos, devem observar os seguintes critérios:

- I. Grupo com, no máximo, de 8 (alunos) alunos;
- II. Cada docente poderá orientar somente 1 (um) projeto;
- III. Cada projeto pode obter, no máximo, 4 (quatro) bolsas, no valor de R\$200,00 (duzentos reais) cada;
- IV. Cada aluno pode participar de, no máximo, 1 (um) projeto de IC sob a égide deste edital.
- V. Professores orientadores terão carga horária para as atividades de orientação dos projetos do Pro-IC.
- VI. Professores co-orientadores e colaboradores por livre iniciativa não serão remunerados.

4.2. Da Seleção dos Projetos

Concluída a etapa de inscrição, conforme prazos estabelecidos neste edital, os projetos serão encaminhados à secretaria de Coordenação do Curso de Medicina, para a primeira etapa de avaliação e classificação dos projetos de IC, sob responsabilidade da Coordenação de Iniciação Científica, Extensão e Pós-Graduação – CIEP e da Banca de Seleção dos Projetos do Pro-IC, nomeada pela Direção Geral. Em seguida, os projetos serão encaminhados para a segunda etapa de avaliação, sob a responsabilidade da Banca de Seleção.

- I. **4.2.1** As duas etapas de seleção serão assim organizadas: **1ª Etapa eliminatória**: sob a responsabilidade da Coordenação de Iniciação Científica, Extensão e Pós-Graduação – CIEP e da Banca de Seleção dos Projetos do Pro-IC, quando será feita a conferência da documentação apresentada no ato da inscrição, quando serão eliminados os projetos que estiverem em desacordo com as normas deste edital e do Regulamento do Pro-IC;
- II. **2ª Etapa eliminatória e classificatória**: sob a responsabilidade da Banca de Seleção de projetos de IC, quando serão avaliados e

classificados os projetos, considerando os critérios estabelecidos na tabela abaixo:

CRITÉRIOS	PESOS
1. Originalidade e/ou mérito científico	5
2. Relevância social, considerando abordagem de temas como Educação das Relações Étnico-Raciais, Educação Ambiental, Direitos Humanos, Inclusão e Acessibilidade	5
3. Caracterização do problema, foco na justificativa e nos objetivos e clareza das metodologias de trabalho	5
4. Coerência dos objetivos em relação aos resultados esperados e relevância científica	5
5. Viabilidade técnica e econômico-financeira	4
6. Consistência do Plano de Trabalho e viabilidade de execução dentro do período de 12 meses	4
7. Caráter interdisciplinar e de fortalecimento de habilidades e competências dos alunos-bolsistas	4
TOTAL	32

4.2.3 Caberá à Banca de Seleção, nomeada pela Direção Geral:

- I. Realizar a avaliação dos projetos inscritos, conforme ficha de avaliação específica, considerando os critérios estabelecidos e classificá-los em ordem decrescente da pontuação obtida;
- II. Emitir parecer final de classificação, com média das notas da banca, indicando os **05 primeiros colocados como aprovados, e os demais como classificados**;
- III. Emitir parecer dos projetos porventura desclassificados, com a devida justificativa, para a desclassificação:
 - a. inviabilidade de execução do projeto seja por motivos técnicos, legais e/ou financeiros;
 - b. inconsistências na elaboração do projeto de IC;
 - c. plágio na íntegra ou em parte do projeto de IC;

- IV. Em caso de empate na classificação final dos projetos de IC, serão adotados para desempate os critérios, nesta ordem:
- maior pontuação do projeto no critério de mérito acadêmico-científico;
 - maior produção científica dos professores orientadores;
 - maior média global de desempenho acadêmico dos alunos integrantes do projeto; e
 - maior idade do aluno a ser contemplado com a bolsa.

4.2.4 Caberá a Coordenação de Iniciação Científica, Extensão e Pós-Graduação - CIEP, receber o parecer final da classificação dos projetos com indicação dos aprovados e reprovados e dar os devidos encaminhamentos, como publicação dos projetos aprovados nos murais da Faculdade IMEPAC Itumbiara, arquivamentos dos documentos de seleção, orientação para registro das bolsas junto ao Departamento Financeiro da instituição e recebimento de relatórios parcial e final dos projetos aprovados.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A inscrição de projetos de iniciação científica pelo Pro-IC sujeita o candidato a todas as normas do Regulamento e deste Edital;
- Casos omissos não previstos neste Regulamento serão dirimidos pela Comissão Gestora do Pro-IC, com a validação da Direção Geral.

Itumbiara-GO, 03 de maio de 2022.

Faculdade IMEPAC de Itumbiara

Divânia Araújo Freitas

Diretora Geral

Comissão Gestora do Pro-IC

Coordenação do CIEP

Banca de Seleção Pró-IC